

LEI MUNICIPAL Nº 2.018/25, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui regime de sobreaviso para as Categorias Funcionais de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista, para manutenção das redes de abastecimento de água e socorro a caminhões e máquinas agrícolas, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o regime de sobreaviso para as Categorias Funcionais de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista, para manutenção das redes de abastecimento de água e socorro a caminhões e máquinas agrícolas nos termos desta Lei.

Parágrafo Único - Considera-se de sobreaviso os servidores públicos municipais providos em cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista, em exercício aguardando a qualquer momento a chamada para o serviço, de acordo com escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento.

Art. 2º - Em regime de sobreaviso as horas, para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) da hora correspondente ao padrão de vencimento dos Cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista, como vantagem pecuniária acrescida ao vencimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.416/2015, de 14 (quatorze) de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 14.02.25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOÃO PEDRO FIORI,
Secretário Adjunto.